

PROJETO DE LEI N.º 45, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação e a conceder incentivo à empresa Aripê Citrus Agroindustrial Ltda.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação do imóvel constante no inciso I, a fim de doação para a Empresa Aripê Citrus Agroindustrial Ltda, com a finalidade de ampliação do parque industrial da mesma:

I – Parte da rua Europa com uma área de 2.570,79 m<sup>2</sup>, dentro de uma área maior de 5.785,00 m<sup>2</sup>, situada no Bairro Timbaúva, nesta cidade, zona urbana, sob matrícula nº 20.861, fls 01, livro nº 2 do Registro de Imóveis de Montenegro – RS.

Art.2º O cul-de-sac necessário no final da rua, com uma área de 77,83m<sup>2</sup>, dentro da área de propriedade da Aripê Citrus Agroindustrial Ltda, poderá ser feito, sem qualquer indenização à proprietária da área.

Art. 3º Procedida a desafetação, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo na forma de doação do imóvel constante do art. 1º, inciso I para a empresa Aripê Citrus Agroindustrial Ltda, inscrita no CNPJ n.º 87.178.448/0001-88, com sede social na Rod. 124, S/N, Bairro Estação, no Município de Montenegro/RS.

Art. 4º Em contrapartida, a empresa se compromete a:

I – gerar, no mínimo, 12 (doze) empregos diretos, em Montenegro, após a entrada em operação dos equipamentos, no prazo máximo de 2 (dois) anos.

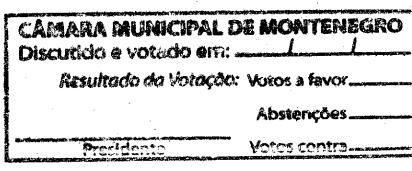
II – adquirir materiais pedagógicos e permanentes no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será doado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de acordo com suas necessidades.

Art. 5º Cabe à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SMIC, o acompanhamento do disposto nesta Lei e na Lei n.º 3.739, de 13 de junho de 2002.

Art. 6º Caso seja dada à área destinação diversa da prevista em Lei o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem direito à indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de abril de 2015.



  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. N°	118 - PE 45115
Em	23 de 04 de 2015

Ofício 338/2015-GP

Montenegro, 23 de abril de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 45/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para proceder a desafetação e a conceder incentivo à empresa Aripê Citrus Agroindustrial Ltda.

Tendo em vista que a Aripê Citrus Agroindustrial Ltda é proprietária das duas áreas, uma defronte a outra, tendo a Rua Europa no centro das mesmas e como se trata de uma rua sem saída, a mesma solicitou a desafetação de parte da mesma, sendo que o novo cul-de-sac, no final da rua, ficará parte dentro da área da Aripê Citrus Agroindustrial Ltda, sem que caiba a mesma qualquer tipo de indenização.

Tal solicitação se deve aos novos projetos da empresa que contemplam a instalação de vários tanques Farm, a construção de câmara fria, a instalação de um novo concentrador, ampliando a capacidade de processamento de frutas provenientes do raleio, de onde retiram os óleos essenciais, além de aumentar o processamento de frutas maduras, aumentando a comercialização de suco.

Cumpre informar que através do desenvolvimento deste projeto foram contratados 5 (cinco) pessoas, com a previsão de contratar mais 12 (doze) pessoas no início da operação.

Diante do exposto, cabe enquadrar a referida empresa na Lei n.º 3.739 de 13 de junho de 2002, e suas alterações.

Anexo o processo administrativo n.º 10891/2012.

Atenciosamente,

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Márcio Miguel Müller  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	
Em:	23/04/15, às 11:51

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES